

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E SANTO



LEI 307/81.

DE: 1º/12/81.

Dispõe sobre autorização para cessão de próprio Municipal à TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A.-TELEST, e dá outras providências.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal deste Município autorizado a ceder pelo prazo de 20 (vinte) anos a partir desta data, à TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A-TELEST, estabelecida em Vitória, neste Estado, o Próprio Municipal constante de uma sala com dependências, conforme planta anexo, sito à Rua Cotaxé, s/n, nesta cidade.

Parágrafo Único- O Próprio Municipal mencionado no Caput deste artigo, será destinado à instalação da Estação Telefônica e demais equipamentos, para atender aos serviços telefônicos automáticos / que serão implantados nesta localidade, não podendo ter a utilização / para fins estranhos a este, podendo inclusive ser prorrogado o prazo, se for necessário.

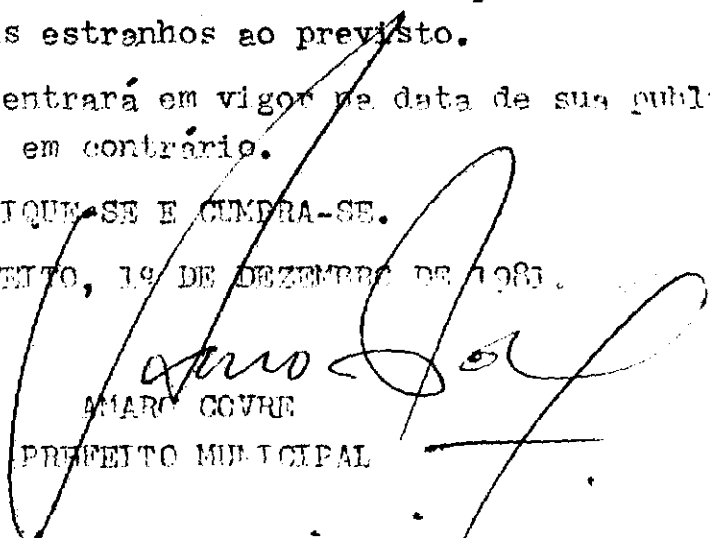
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a instalação da torre de transmissão/recepção em terreno desta Municipalidade e anexo ao próprio Municipal mencionado no artigo 1º .

Parágrafo único- A Torre referenciada no caput deste artigo, não poderá ser usada para fins estranhos ao previsto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 1981.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

REG.PUBLICADA NA JORNADA SUPRA.

MARIA DE ALMEIDA MOTA

D.D.Administração.